



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: obras@conceicaodosouros.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria demandante:

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS, TELA DE MOSQUITEIRO E OUTROS ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG).

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

Tipo de licitação: Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75 inciso IV alínea A, § da Lei Federal 14.133/2021: Art. 75. É dispensável a licitação: IV - para contratação que tenha por objeto: a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

- 1) Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Não se aplica.
- 3) Condição de Serviço/Bem comum: Prestação de Serviços – Manutenção/Revisão.
- 4) Serviço contínuo: Não, tendo em vista o objeto ser reparo/manutenção de veículo automotor.
- 5) Contato do responsável: AGNALDO BOLINI VEJA – Chefe do Setor de Frotas.

2. JUSTIFICATIVA

O objeto do presente termo é essencial e faz necessário tendo em vista que o veículos GOL de propriedade do Município de Conceição dos Ouros/MG, encontra-se dentro do período de garantia de fábrica, havendo portando, necessidade de adquirir peças e acessórios para proceder e com a revisão. Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte. Ademais, a não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: obras@conceicaodosouros.mg.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO, QUANTITATIVOS E VALOR

Credor:	00196 - ESTILO AUTOMÓVEIS LTDA.		Documento:	02.315.552/0001-14		Habilitado:		S	Vencedor:	S
Ordem	Ficha	Produto		Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc	
1	00305	00000056836-SERV. DE REV. GOL RTP7E77 -			1	SERV	250	250,00	S	
2	00303	00000056835-PEÇAS DE REV. GOL RTP7E77 -			1	PE	598,18	598,18	S	
3	00305	00000056824-SER. DE REV. GOL RUC6J85 -			1	SERV	325	325,00	S	
4	00303	00000056823-PEÇAS DE REV. GOL RUC6J85 -			1	PE	509,23	509,23	S	
5	00305	00000056822-SERV. DE REV. GOL RUC6J80 -			1	SERV	325	325,00	S	
6	00303	00000056821-PEÇAS DE REV. P/ GOL RUC6J80 -			1	PE	509,23	509,23	S	
7	00305	00000056826-SERV. DE REV. GOL RUC6J87 -			1	SERV	650	650,00	S	
8	00303	00000056825-PEÇAS DE REV. GOL RUC6J87 -			1	PE	1035,36	1.035,36	S	
9	00305	00000056291-SEGURO GOL - RUG3I63 -			1	SERV	1425	1.425,00	S	
10	00303	00000058176-PEÇAS REVISAO GOL -			1	PE	3619,39	3.619,39	S	
11	00305	00000056834-SERV. DE REV. GOL RUG3J17 -			1	SERV	1000	1.000,00	S	
12	00303	00000056833-PEÇAS DE REV. GOL RUG3J17 -			1	PE	1418,84	1.418,84	S	
13	00367	00000059437-SERV. REVISAO GOL SHL3C48 -			1	SERV	250	250,00	S	
14	00367	00000059438-PEÇAS REVISAO GOL SHL3C48 -			1	PE	491,04	491,04	S	
TOTAL CREDOR:			12.406,27							

4. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 A habilitação fiscal, social e trabalhista da empresa contratada, deverá ser aferida na forma do Art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: obras@conceicaodosouros.mg.gov.br

NÃO SE APLICA

6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS / PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Retirada dos veículos na concessionária Estilo Automóveis.

7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

3 meses

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: obras@conceicaodosouros.mg.gov.br

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

02.007.001.10.301.0025.2.062.3.3.90.30.00 Ficha 303

02.007.001.10.301.0025.2.062.3.3.90.39.00 Ficha 305

02.008.002.08.244.0014.2.212.3.3.90.30.00 Ficha 365



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: obras@conceicaodosouros.mg.gov.br

02.008.002.08.244.0014.2.212.3.3.90.39.00 Ficha 367

10.2. A execução dos serviços será feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhada ao Setor de Compras para posterior emissão da Ordem de Serviço (OS).

10.3. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva comprovação da execução dos serviços/entrega do item/produto/mercadoria e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

NÃO SE APLICA

11. FISCALIZAÇÃO

Responsável pela Fiscalização: **AGNALDO BOLINI VEJA – Chefe Frota Municipal.**

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Vigência: 3 (três) meses após a assinatura do Contrato.

13. GARANTIA CONTRATUAL

Garantia contratual de 90 (noventa) dias.

14. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

NÃO DE APLICA

15. SANÇÕES

15.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou neste contrato, a Contratante poderá aplicar a Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

II – O não cumprimento das condições deste contrato pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, ensejará na cobrança de multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor deste contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: obras@conceicaodosouros.mg.gov.br

III – A contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a contratante ou para terceiros.

IV – Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais sub-contratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato será sempre a contratada.

V – No caso de não pagamento da multa por parte da Contratada no prazo do inciso anterior, o Município inscreverá esta penalidade na dívida ativa, estando assim a contratada sujeita as sanções próprias deste instituto.

17. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à **Contratação de empresa autorizada para fornecimento de peças e acessórios de reposição, e serviço de revisão dos seguintes veículos gol das seguintes placas RTP7E77, RUC6J85, RUC6J80, RUC6J87, RUG3I63, RC6J87, RUG3J17 da Secretaria de Saúde e placa SHL3C48 da Secretaria de Ação Social, pertencentes a Frota de veículos do Município de Conceição dos Ouros/MG**, que fara parte integrante do DFD – Documento de Formalização da presente demanda.

Conceição dos Ouros – MG, 11 de março de 2024

AGNALDO BOLINI VEGA
Chefe Frota Municipal.